DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Ratificação 2
Aviso de Licitação 2
Atos Administrativos 3
Termo de Fomento 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021
PROCESSO N° 046/2021

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de 300.000 Litros de Óleo Diesel "B" Comum e 90.000 Litros de Etanol Hidratado Comum, para o abastecimento diário da Frota do Município de Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Diretor Jurídico, nego provimento ao pedido de realinhamento (reajuste) do preço, do litro, do Óleo Diesel "B" Comum, requerido pela **EMPRESA C N N II AUTO POSTO LTDA.,** CNPJ sob nº 54.728.589/0001-78.

PIRAJUÍ, 16 DE MARÇOO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO N° 021/2021**, **AUTORIZO** a contratação com a **EMPRESA GISELE RIBEIRO MOREIRA**, CNPJ nº 19.448.673/0001-37, com sede na Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 266 – Loja 10 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Publicações, sendo o quantitativo de 7.000 centímetros de coluna, por meio de imprensa escrita em jornal impresso de circulação local, visando a divulgação institucional voltada à Secretaria de Saúde.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Secretaria de Fazenda.

PIRAJUÍ, 16 DE MARÇO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022
PROCESSO N° 022/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 01 (um) Aparelho Detector Fetal, para o Centro de Saúde "Doutor Jorge Meireles da Rocha", localizado na Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência.**

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/04/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: http://prefeiturapirajui.ddns.net:3390/COMPRASEDITAL/.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **Diretoria de Compras e Licitações**, localizada na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – Pirajuí – SP – Telefone (0XX14) 3572-8222 – E-mail: licitacao@pirajui.sp.gov.br.

PIRAJUÍ, 16 DE MARÇO DE 2022.
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

13º ADITIVO AO CONVÊNIO SANTA CASA/SUS 2022 – LEI 2.537 DE 23 DE MAIO DE 2018

O **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n°116, Centro , no nesta cidade e Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º44.555.027/0001-16 , neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **Cesar Henrique da Cunha Fiala**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, sito à Rua Nilton José Salgado, n°77 , da cédula de identidade n.º 34.384.708-5 e CPF/MF sob n.º 382854078-37, doravante o Primeiro Convenente será denominado simplesmente **"MUNICÍPIO"** e, de outro, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.731.377/0001-40, e no CNES sob o nº 02080370, com sede na Avenida Rui Barbosa Lima, nº 746, Cep. 16600-000, Pirajuí, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Provedor, Senhor **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**, portador do RG N. 17.558.832, inscrito no CPF/MF sob n. 132.118.608-86, o terceiro convenente será denominado simplesmente **"HOSPITAL"**, têm entre si justo e combinados, um ***convênio de cooperação interinstitucional*** devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2.537 de 23 de maio de 2018, bem como Portaria GM/MS n. 3449 de 08 de dezembro de 2021, resolvem celebrar o presente ADITIVO, a fim de estabelecer o detalhamento da atuação das partes bem como suas responsabilidades, conforme cláusulas que seguem adiante:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato de repasse de recurso financeiro estabelecido através de Emenda 81000792, Funcional Programática 1030250182E900001, do Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FAUSTO PINATO, estabelece a transferência de recurso financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, TETO – MAC, tendo como objeto o Custeio da Prestação de Serviço de Utilidade Publica – Energia Elétrica, e Prestação de Serviços de Honorários Médicos, de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este aditivo.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Estabelece a Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS n. 3449 de 8 de dezembro de 2021, que o auxílio será repassado a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, em parcela única no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a ser depositado e movimentado pela entidade no Banco: 001 – Banco do Brasil, Agencia 0160-0, Conta Corrente n. 21.384-5.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

DAS APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o cumprimento do objeto deste convenio, o HOSPITAL se obriga, em conformidade com a portaria em epígrafe, a aplicar a integralidade dos recursos no pagamento da Prestação de Serviços de Utilidade Pública – Energia Elétrica, e, Prestação de Serviços de Honorários Médicos.

§ 1°. A instituição em tela deverá prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos municipais e disponibilizar em sitio oficio especifico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, no instrumento firmado com os entes federativos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inobservância, pelo HOSPITAL, de cláusula ou obrigação constante deste aditamento, fica sujeita as penalidades descritas na clausula 4ª do contrato principal que estabeleceu o convenio.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Pirajuí, para dirimir eventuais dúvidas que possam vir a surgir do presente Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim CONTRATADOS, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se por seus representantes legais.

Pirajuí, 08 de março de 2022

Pelo MUNICÍPIO:

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal de Pirajuí

Pelo HOSPITAL:

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO
Provedor

Testemunhas:

1)_____

Marcello Augusto V. Barbini
RG: 49.581.852-5 CPF: 422.400.258-52
Irm. Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

2)_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
PRAÇA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 116
Fone/Fax 3572-8222/ 3572-8222- Pirajuí - SP CEP 16.600-000.

ANEXO I – Da Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Acompanhamento do presente Convênio, conforme mencionado pelo parágrafo 3º da Cláusula Oitava do Termo de Convênio, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) membros indicados pelo "HOSPITAL" e 02 (dois) membros indicados pelo "MUNICÍPIO", conforme abaixo:

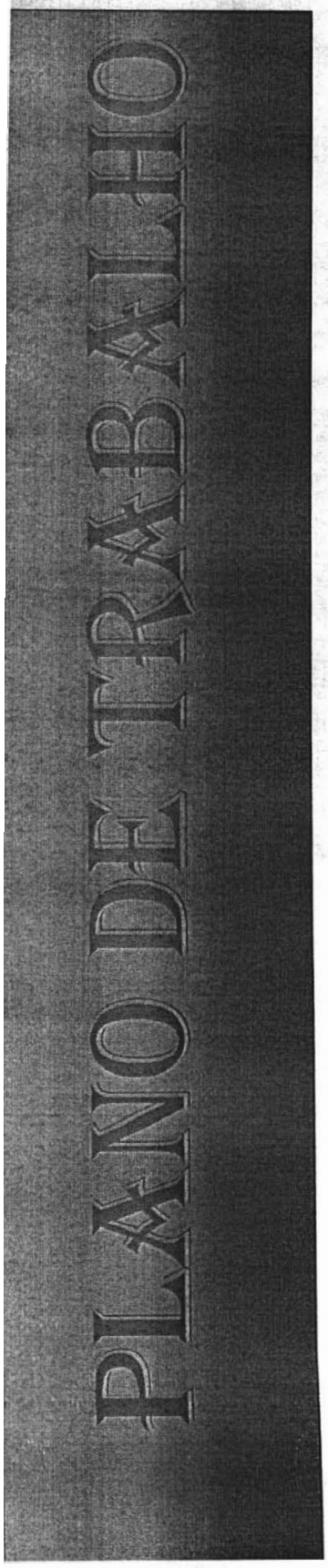
I – Membros indicados pelo "MUNICÍPIO":
a) EVANDRA CRISTINA ZARBIN, portador do RG nº 18.880.867-X
b) MARISTELA CARNEIRO PRIOLO, portador do RG nº 16.156.858-0

II – Membros indicados pelo "HOSPITAL":
a) MARCELO AUGUSTO VIEIRA BARBIERI, portador do RG nº 49.581.852-5;
b) SUELI APARECIDA ROCHA PAGLIACI, portador do RG nº 16.825.624-1.

2. São atribuições desta Comissão: acompanhar a execução do presente Convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

3. O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

3



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PÍRAJUÍ

“Emenda Parlamentar 81000792

DEP. FEDERAL FAUSTO PINATO – PP/SP”

PIRAJUÍ -2022

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ
Avenida Rui Barbosa Lima, 746 – Telefone-fax: (14) 3572-1828 – 16600-031 - PIRAJUÍ SP
CNPJ: 54.731.377/0001-40 – CNES: 2080370

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Emenda Parlamentar: 810000792 / Identificador da Proposta: 36000.4147932/02-100				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRAJUI				
CNPJ: 54.731.377/0001-40				
Endereço: Avenida Rui Barbosa Lima, 746 - Centro				
Município: Pirajuí CEP: 16.600-031				
Telefone: (14) 3572-1500 / (14) 3572-1828				
E-mail: marcello.santacsa@gmail.com.br / scpirajui@ig.com.br				
CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
132.118.608-86	André Luis de Oliveira Virgilio	Provedor	Provedor	scpirajui@ig.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO				
CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	Email
422.400.248-52	49.581.852-5	Marcello Augusto Vieira Barbieri	Gestor de Convênios e Contratos	Marcello.santacasa@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: 001 Agência: 0160-0 Número: 21.384-5
Praça de Pagamento: Pirajuí
Gestor do Convênio: Marcello Augusto Vieira Barbieri
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

Proporcionar a todos os grupos sociais, ações de saúde e bem-estar, de forma humanizada e agindo como misericórdia.

VISÃO: Ser referência na assistência e gestão em saúde com liderança e competitividade.

VALORES: Ética, humanização, compromisso socioambiental, tecnologia, história, capital humano e misericórdia.

NEGOCIO: Promoção da saúde, através de atendimentos de urgência e emergência, internações clinicas e cirúrgicas, exames de diagnóstico e procedimentos ambulatoriais de media complexidade.

POLÍTICA DE QUALIDADE: Atender as necessidades e expectativas dos pacientes, valorizando a vida, através de um processo continuo de aperfeiçoamento humano e técnico, respeitando o meio ambiente, baseando se no conhecimento, tecnologia e humanização.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ

Avenida Rui Barbosa Lima, 746 – Telefone-fax: (14) 3572-1828 – 16600-031 - PIRAJUÍ SP
CNPJ: 54.731.377/0001-40 – CNES: 2080370

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, entidade Civil de Direito Privado, filantrópica e sem fins lucrativos, fundada em 1921, através da ação de um grupo de pessoas da comunidade, tendo como objetivo prestar serviços essenciais na área da saúde, em um município onde não havia qualquer estrutura pública com essa finalidade. Sua sede foi construída na região central da cidade, na Rua Nove de Julho, onde parte de suas antigas instalações abriga a Pirajuí Rádio Clube. Iniciou suas atividades em 1927, com o Gerenciamento Assistencial a cargo das Apóstolas Missionárias do Sagrado Coração de Jesus, chegando a atingir a capacidade operacional de 138 leitos. Por volta de 1965 passou a funcionar temporariamente em um imóvel cedido pela Casa Maternal "Sarah Kubitschek", na Avenida Rui Barbosa Lima, 746, aí permanecendo até os dias atuais. Ao longo do tempo foram sendo incorporadas outras estruturas arquitetônicas, como a maternidade "Maria Zilda Gamba Natel" e o Anexo "Aníbal Haman". A Santa Casa Permanece como o único Pronto Socorro do Município e Região, assinando em 1988 o convênio com o SUS. Mesmo com dificuldades financeiras, déficit mensal constante, a Santa Casa permanece cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando atendimento à população mais carente, através dos Serviços Ambulatoriais, Internações Hospitalares, Unidade de Pronto Atendimento e Apoio Diagnóstico. Atualmente sua capacidade operacional é de 49 leitos ativos nas áreas de Clinica, Cirurgia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia. Conta em seu quadro de profissionais 70 funcionários registrados via CLT. A Santa Casa, tem como fontes mensais de recursos financeiros em 2021: Recursos Federais Contratualizados: SIA R$ 8.830,67, SIH R$ 35.209,07 - Recursos Municipais Contratualizados: Serviço de Urgência e Emergência Pronto Socorro - Pirajuí R$ 193.000,00 – Balbinos 18.000,00 – Reginópolis R$ 13.000,00 – Presidente Alves R$ 18.000,00, além dos atendimentos particulares e convênios celebrados com a operadoras de saúde.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO: CUSTEIO – Prestação de Serviço de Utilidade Publica – Energia Eletrica R$ 80.000,00 / Prestação de Serviço – Honorários Médicos R$ 70.000,00.
DETALHAMENTO DO OBJETO: Prestação de Serviço de Utilidade Publica – Energia Eletrica R$ 80.000,00 / Prestação de Serviço – Honorários Médicos R$ 70.000,00 (R$ 20.000,00 Equipe Clinica Medica – R$ 50.000,00 Equipe Cirúrgica)
OBJETIVO: Oferecer assistência integral ao usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme a complexidade do Hospital, assegurando o atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, com foco na equidade, qualidade e acessibilidade.
JUSTIFICATIVA: O hospital é um ponto de atenção de um sistema de saúde, parte integrante e indispensável da estruturação médico-social e sanitária, cuja função básica consiste em proporcionar assistência medica integral, constituindo-se, também, em centro de educação, capacitação de pessoal e pesquisa. A integração ativa das funções excedidas pelos hospitais viabiliza a estruturação do sistema de saúde e a concretização dos programas assistenciais e a integralidade do cuidado das pessoas. O presente Plano de Trabalho visa à complementação dos serviços de saúde em que a assistência hospitalar contempla o atendimento para serviço secundário de saúde, pois o objetivo da rede de saúde é de atender as necessidades da população de forma integral, ou seja, deve-se considerar a assistência à saúde, desde a Atenção Básica até a Média e Alta Complexidade, como uma rede de cuidados progressivos à saúde, guiada por normas e procedimentos articulados. Justifica-se assim a execução dos serviços constantes do objeto pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí por ser a única Unidade Hospitalar do Município, com capacidade de suprir a demanda existente no nível hospitalar. Sendo que celebrando essa parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, durante 12 meses o recursos nos auxiliara nas despesas relacionadas no objeto, fazendo com que possamos assegurando atendimento aos problemas de saúde relevantes da população, com foco na equidade, qualidade e acessibilidade.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ

Avenida Rui Barbosa Lima, 746 – Telefone-fax: (14) 3572-1828 – 16600-031 - PIRAJUÍ SP

CNPJ: 54.731.377/0001-40 – CNES: 2080370

05	Prestação de Serviço - Energia Elétrica	365 Dias	Execução da Prestação de Serviço - Energia Elétrica
06	Prestação de Serviço - Energia Elétrica	01 Dia	Pagamento da Prestação de Serviço – Energia Elétrica

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio	Prestação de Serviço	Plantão Médico	0,00	0,00	R$ 70.000,00	53,33 %
2	Custeio	Prestação de Serviço	Energia Elétrica	0,00	0,00	R$ 80.000,00	46,67 %

1.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total de
01	R$150.000,00	100	0,00	0,00	R$150.000,00	100	R$150.000,00

2.PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir do Recebimento do recurso

Término: Vigência do Ajuste 31/12/2022

3.RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	E-mail
132.118.608-86	André Luis de Oliveira Virgilio	Provedor	Provedor	scpirajui@ig.com.br
422.400.248-52	Marcello Augusto Vieira Barbieri	Gestor de Convênios e Contratos	Gestor de Convênios e Contratos	Marcello.santacasa@gmail.com

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

André Luis de Oliveira Virgilio
Provedor